

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 364-A/2008

de 14 de Maio

O Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro, veio estabelecer deveres de comunicação, informação e esclarecimento à administração tributária sobre esquemas propostos ou actuações adoptadas que tenham como finalidade, exclusiva ou predominante, a obtenção de vantagens fiscais, em ordem ao combate ao planeamento fiscal abusivo.

A comunicação deve ser feita através de declaração, de modelo a aprovar por portaria do Ministro das Finanças, que define igualmente os procedimentos para a respectiva entrega.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de declaração para comunicação dos esquemas ou actuações de planeamento fiscal e respectivas instruções de preenchimento, em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º O modelo de declaração a que se refere o número anterior é disponibilizado no sítio www.dgci-min-financas.pt e deve ser submetido via Internet.

3.º Constitui prova de entrega da declaração o recibo gerado automaticamente e transmitido para o endereço de correio electrónico do remetente.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia 15 de Maio de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 30 de Abril de 2008.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A Declaração de Planeamento Fiscal deve ser apresentada, pelos promotores ou utilizadores, para cumprimento do dever de comunicação previsto no Decreto-Lei nº.29/2008, de 25 de Fevereiro.

A declaração está disponível na Página da DGCI, no sítio www.dgci.min-financas.pt, e deve ser submetida, via Internet.

Recepcionada a declaração, é gerado automaticamente um recibo de entrega que será enviado para o indicado endereço de correio electrónico do remetente, o qual constitui prova de entrega.

QUADRO 1 - DATA DO ESQUEMA

Neste campo deve ser indicado o mês e ano em que o esquema de planejamento fiscal tenha sido proposto ou tenha sido adotado.

No caso de participação de esquemas em curso de realização, nos termos do artigo 21º. do Decreto-Lei nº. 29/2008, de 25 de Fevereiro, devem, igualmente, ser indicadas as referidas datas.

OUADRO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR/UTILIZADOR

Devem ser mencionados os elementos de identificação e o endereço de correio electrónico do promotor ou utilizador obrigado ao dever de comunicação.

QUADRO 3 - NATUREZA

Deve ser indicado se a comunicação é feita na qualidade de promotor, assinalando com X o quadro respectivo ou, na qualidade de utilizador, assinalando com X o quadro correspondente.

QUADRO 4 – TIPO DE INTERVENÇÃO DO PROMOTOR

Tratando-se de um promotor, deve indicar se a intervenção é feita em consequência de acto relacionado com a concepção ou proposta de esquema ou com a implementação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro.

OUADRO 5 - DESCRIÇÃO DO ESQUEMA E BASE LEGAL

Em função do respectivo tipo ou da adopção de cláusula de exclusão ou limitação da responsabilidade, deve ser descrito, no correspondente quadro (5.1 a 5.5), de forma pormenorizada, o esquema ou a actuação de planeamento fiscal, incluindo a indicação e caracterização dos tipos negociais, das estruturas societárias e das operações ou transacções propostas ou utilizadas, bem como da espécie e configuração da vantagem fiscal pretendida.

Deve igualmente, no campo respectivo, ser feita a indicação da base legal relativamente à qual se afere, se repercute ou respeita a vantagem fiscal pretendida, mencionando a respectiva legislação, nomeadamente os códigos dos impostos em causa e respectivos artigos relacionados.

No Quadro 5.3 deve ainda assinalar o tipo de operação em causa.

Quadro 6 - Identificação do declarante

Neste quadro deve ser mencionado o nome do declarante e o respectivo NIF.

	DECLARAÇÃO DE PLANEAMENTO FISCAL (DL n.º 29/2008, de 25/02) (Mod 5)	1 DATA DO ESQUEMA Mês Ano 01
2 IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / UTILIZADOR		
Nome / Denominação Social: _____		
NIF 02 Endereço Electrónico: _____		
3 NATUREZA		
PROMOTOR		
Advogado 01 ROC 02 TOC 03 Instituição Financeira 04 Outro 05 UTILIZADOR 06		
4 TIPO DE INTERVENÇÃO DO PROMOTOR		
Conceção / proposta 01 Implementação 02		
5 DESCRIÇÃO DO ESQUEMA E BASE LEGAL		
5.1 ESQUEMAS QUE IMPLIQUEM A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SUJEITA A UM REGIME FISCAL PRIVILEGIADO		
Base Legal: Códigos/Art.ºs		
5.2 ESQUEMAS QUE IMPLIQUEM A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE TOTAL OU PARCIALMENTE ISENTA		
Base Legal: Códigos/Art.ºs		
5.3 ESQUEMAS QUE ENVOLVAM OPERAÇÕES FINANCEIRAS OU SOBRE SEGUROS SUSCEPTÍVEIS DE DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO DO RENDIMENTO OU A ALTERAÇÃO DO BENEFICIÁRIO		
Locação Financeira 01 Instrumentos Financeiros Híbridos 02 Derivados 03 Contratos sobre Instrumentos Financeiros 04 Seguros 05 Outros 06		
5.4 ESQUEMAS QUE IMPLIQUEM A UTILIZAÇÃO DE PREJUIZOS FISCAIS		
Base Legal: Códigos/Art.ºs		
5.5 OUTROS ESQUEMAS (QUANDO PROPOSTOS COM CLÁUSULA DE EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)		
Base Legal: Códigos/Art.ºs		
6 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO		
Nome do Declarante: _____		
Data NIF 02		

Esta declaração deve ser submetida, via Internet, no sítio www.daci.min-financas.gov.br